



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 06/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Candidato a Prefeito Valdecy da Saúde. Utilização da máquina pública visando a captação de votos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES EM PROPAGANDAS ELEITORAIS - NIP nº **0600012-12.2024.6.19.0187 e 0600011-27.2024.6.19.0187** encaminhadas pelo juízo da 187ª Zona Eleitoral de São João de Meriti, noticiando a possível prática de abuso de poder político e econômico consistente na realização de evento político para o lançamento de pré-campanha do candidato a Prefeito Valdecy da Saúde no Via Music Hal, que contou com a presença pré-candidatos ao cargo de vereador neste Município, diversas autoridades públicas, com diversos ônibus das empresas Fagundes, Rio de Janeiro e Rio Ita, levando eleitores de diversos bairros de São João de Meriti;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ Nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 2024.00518564.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Expedição de ofícios as seguintes empresas de transporte Fagundes, Rio de Janeiro e Rio Ita, para que informem os dados do(s) contratante(s) e valores dos contratos dos ônibus que transportaram os possíveis eleitores para o evento realizado em 25/05/2024 no espaço Via Music Hal, com prazo para resposta de 10 dias;



3. Expedição de ofício à casa de show Via Music Hal, para que informe os dados do contratante e os valores contratados para o evento político realizado no dia 25/05/2024, com prazo para resposta de 10 dias;
4. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

São João de Meriti, 04 de julho 2024.



ANA GABRIELA P. B. ESPOZEL

Promotora Eleitoral – Mat. 2373